



## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>3</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM</b> .....	<b>4</b>

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 113, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos nº 83/2021 e nº 144/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Administrativos nº 83/2021 e nº 144/2021, referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na produção de documentos de segurança para prestação de forma continuada dos serviços de confecção de Cartão de Identidade Funcional e Carteira Porta Cartão de Identidade Funcional para uso dos servidores da Fundação Nacional do Índio, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão:

CONTRATO	CNPJ	FORNECEDOR
83/2021	01.756.582/0001-01	J. R. MACHADO COMERCIO E SERVICOS
144/2021	33.113.309/0001-47	VALID SOLUCOES S A.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO	021.785.999-23	CGGP
Gestor Substituto	CAMILLA RODRIGUES MARQUES	033.249.411-05	CGGP
Fiscal Técnico	KONRAD GUTTLER DIAS BRAGA	109.054.377-80	CGGP
Fiscal Técnico Substituto	POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH	012.078.521-804	CGGP

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



Brasília, 29 de junho de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 118 -p. 2

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

**PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 114, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 122/2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 122/2019, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos visando ao tratamento arquivístico do acervo documental da Funai, que contemple a transferência ordenada dos documentos, higienização, classificação arquivística, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 04/2018/HMAB:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	HUGO CHAVES BARRETO FERREIRA	035.379.134-27	CGGE
Gestor Substituto	ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO	002.850.973-00	CGGE
Fiscal Técnico	LUCAS ZELESCO DE OLIVEIRA	103.590.577-99	CGGE
Fiscal Técnico Substituto	MARIA HELENA LUZ GUTENBERG CALDA	316.450.381-49	CGGE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 29 de junho de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 118 -p. 3

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Revogar a Portaria nº 7/DAGES, de 22 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 15, de 23/01/2020.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

---

### **COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

#### **PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 185, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08746.000309/2021-21, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 06 de novembro de 2020, ao servidor VITÓRIO BURUWEWAVE WAANE, Monitor Bilingue, NA-S-III, matrícula nº 0447143, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

#### **PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 186, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000335/2021-82, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora ELENA GUIMARÃES, matrícula nº 1917356, ocupante do cargo efetivo de Indigenista Especializado, lotada no Museu do Índio-RJ, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre 01 a 30 de julho de 2021, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

---

### **CORREGEDORIA**

---

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 313, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.009071/2015-77, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 74/CORREG, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 26, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão, designando, como Presidente, a servidora JULIANNA DE LOURDES SANTOS TRINDADE, Indigenista Especializado, SIAPE - 1629316, para atuar, em substituição à servidora CLÁUDIA COSTA VERAS – Psicólogo, SIAPE nº 0445635; para dar continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

#### **PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 314, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda,



Brasília, 29 de junho de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 118 -p. 4

nos artigos 20 e 21 “caput”, ambos da IN/CGU nº 14/2018, em face do que consta do Processo nº 08620.011509/2019-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 35/CORREG, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº nº 23 de 03 de fevereiro de 2021, tendo a última recondução por meio da Portaria nº 238/CORREG, de 28 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 79 de 29 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 315, DE 28 DE JUNHO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001738/2019-17, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, sob o rito sumário, instaurado pela Portaria nº 215/CORREG, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 101, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM**

**PORTARIA Nº. 05/CRGJM/FUNAI, DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

Convalidar os atos praticados pela comissão anual de inventário patrimonial da Coordenação Regional de Guajará Mirim - UASG 194004

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM- FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional do Índio, aprovado pela Portaria nº 67/PRES, de 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 12/CR GJM /FUNAI, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 247 de 31/12/2020;

CONSIDERANDO o Relatório de Inventário Patrimonial - 2020, elaborado pela Coordenação Regional de Guajará Mirim - UASG 194004, datado de 15/06/2021. Resolve:

Art. 1º Convalidar os atos praticados pela Comissão Anual de Levantamento Patrimonial da Coordenação Regional de Guajará Mirim, no período de 31 de janeiro de 2021 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EURO FERREIRA GUEDES**

Coordenador(a) Regional